

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer: 88/2018

Processo: 88/2018

Data: 26 de dezembro de 2018

Matéria: Altera o Art. 38, §1º, da Lei Municipal 2.113 de 30 de abril de 2013.

Autor: Poder Executivo

Relator: Márcio Ferrari

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Altera o Art. 38, §1º, da Lei Municipal 2.113 de 30 de abril de 2013.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 10 de dezembro de 2018 e tem como objetivo "Alterar o Art. 38, §1º, da Lei Municipal 2.113 de 30 de abril de 2013".

Análise

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e tem como objetivo regularizar a divergência entre os artigos 38 e artigo 41, da referida Lei, já que a carga horária de 40 horas semanais é excedida com a jornada de trabalho dos conselheiros.

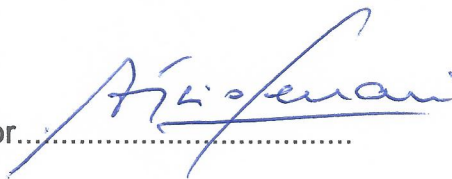
Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

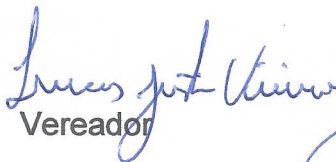
Sala das Comissões, 26 de dezembro de 2018.

Vereador Presidente

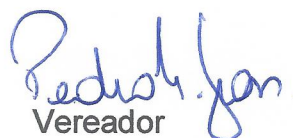
Vereador.....



Pelas conclusões:


Vereador


Vereador


Vereador

Vereador

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer: 88/2018

Processo: 88/2018

Data: 27 de Dezembro de 2018

Matéria: Altera o Art. 38, §1º, da Lei Municipal 2.113 de 30 de abril de 2013.

Autor: Poder Executivo

Relator: Maicon Gonçalves

Conclusão do Voto: Favorável.

Ementa: Altera o Art. 38, §1º, da Lei Municipal 2.113 de 30 de abril de 2013.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 10 de dezembro de 2018 e tem como objetivo "Altera o Art. 38, §1º, da Lei Municipal 2.113 de 30 de abril de 2013".

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

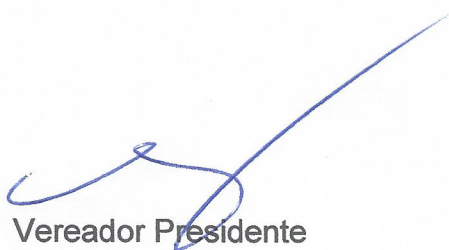
Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que tem como objetivo regularizar a divergência entre os artigos 38 e artigo 41, da referida Lei, já que a carga horária de 40 horas semanais é excedida com a jornada de trabalho dos conselheiros.

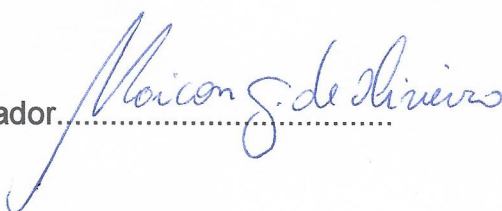
Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

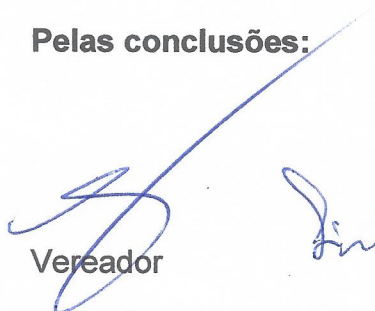
Sala das Comissões, em 27 de dezembro de 2018.



Vereador Presidente

Vereador 

Pelas conclusões:



Vereador



Vereador



Vereador

Vereador